

# **PODER LEGISLATIVO**

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul - RS - Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº433/2018 ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

**AUTOR: LUIS FERNANDO TORRES – PT** 

"Proíbe o uso de capacete para ingresso e permanência em estabelecimentos públicos ou privados e dá outras providências."

Art. 1º – Os condutores e passageiros de motocicletas ficam proibidos de usar capacete, quando ingressarem e permanecerem em estabelecimentos públicos ou privados, no Município de Caçapava do Sul.

Parágrafo Único – A proibição referida no caput deste Artigo, também se aplica quando a motocicleta estiver estacionada.

- Art. 2º O condutor e/ou passageiro, antes de ingressarem em postos de combustíveis ou outros estabelecimentos que possuem somente cobertura/telhado, deverão retirar o capacete da cabeça quando estiverem na calçada.
- Art. 3º Cada estabelecimento público ou privado deve afixar cartaz informativo, na entrada, em que constará o número desta Lei, com os dizeres:
- I Proibido o uso de capacete para ingresso e permanência neste local.
- **Art. 4º -** Aos infratores desta Lei, serão aplicadas as seguintes penalizações:
  - I notificação e multa na primeira infração;
- II no caso do infrator ser reincidente, será feita notificação e cobrança de multa, sempre o dobro do valor da última multa aplicada.

**Art. 5º** - A forma de notificação, os valores atribuídos as multas pelo não cumprimento da lei e o destino dos recursos arrecadados, será regulamentado por meio de decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 24 DE SETEMBRO 2018.

Luis Fernando To Vereador - PT



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul - RS - Capital Farroupilha

#### **Justificativa**

Queremos apresentar aos nobres vereadores esta significativa proposta de Projeto de Lei, **que** "Proíbe o uso de capacete para ingresso e permanência em estabelecimentos públicos ou privados e dá outras providências."

Entendo que essa é a contribuição desta Casa, nobres colegas para que junto com o Executivo, possamos assegurar maior segurança à comunidade caçapavana, visto que as motocicletas são constantemente utilizadas para a prática de crimes, como os assaltos relâmpagos, e os capacetes acabam servindo como mascaras para dificultar o reconhecimento dos infratores. Cabe ao Poder Público criar mecanismo para inibir o avanço destes crimes.

Cabe ressaltar que projeto não enseja qualquer tipo de contrariedade aos usuários deste veículo, pelo contrário as motocicletas são uma maneira rápida e econômica de locomoção facilitando a vida das pessoas no trânsito.

É por todo o exposto que rogo aos nobres pares a aprovação ao presente Projeto de Lei, para o bem comum de nossa população e de nossa Cidade.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA

E SILVA, 24 DE SETEMBRO 2018.

is Fernando Torre Vereador - PT